

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº 737/97

**ESTABELECE NORMAS PARA
REGULARIZAÇÃO DE OBRAS
PARTICULARES NO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar obras particulares em andamento ou concluídas, indeferidas ou em dissonância com a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único - Para a regularização a que refere-se o artigo 1º., desta Lei, fica estabelecido o seguinte critério:

- a) que, estejam com projetos e demais documentos protocolados juntos ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ou que venham a protocolar a regularização até 31/12/97.
- b) que, sejam tomadas providências técnicas para preservar possíveis transtornos quanto a preservação do meio ambiente e relações de vizinhança, quando exigidas pelo Setor de Engenharia.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Art. 02 - Os efeitos desta Lei, não isentam as multas previstas em função de notificações, embargos ou outras infrações ocorridas.

Art. 03 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 28 DE AGOSTO DE
1997.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração